



JUSTIFICATIVA Nº 040/2022/SEMA

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. III, “f”, Lei nº 14.133/2021).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/15652**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “**Aquisição de 12 (doze) inscrições (Compra de vagas) para os servidores da SEMA/MT participarem da capacitação “eSocial, EFDreinf e DCTFWeb”**”, no valor total de **R\$ 17.400,00 (Dezesseze mil e quatrocentos reais)**.

2 - Da Empresa

A empresa a ser contratada para o fornecimento do objeto acima citado será:

- **EQUIPE GESTAO EIRELI**, inscrita sob o nº **CNPJ: 23.300.440/0001-60**, com sede Av. Luiz Tarquinio, Nº 2578, sala 108, Qd. B000, L. 003-B, Bairro Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP 42.700-000.

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº 079/GCC/2022, em sua justificativa técnica para a presente contratação, a área destaca que:

A aquisição de inscrição do treinamento justifica-se pela necessidade de compreender a nova obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal, tendo em vista o início da obrigatoriedade e sua implementação a partir de 22 de agosto de 2022, conforme IN RFB nº 2.080 de 06/05/2022, das obrigações principais e acessórias referentes à Escrituração Fiscal Digital (EFD-Reinf), o eSocial (referentes ao RGPS/INSS) e DCTFWeb, com o fim precípua de evitar procedimentos realizados pelas área envolvidas em desacordo com a legislação.

Como resultados esperados a área destaca que espera:

Com a contratação pretende-se melhorar a execução dos trabalhos financeiros e contábeis prestados, assegurando o cumprimento da legislação e o atendimento das obrigações de forma eficiente.

4 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº 079/GCC/2022, págs. 02-07;
- Solicitação de dispensa de expediente para capacitação profissional, págs. 08-09;
- Declaração de desnecessidade de substituição, pág. 10;
- Certidão de desentranhamento, págs. 11-12;
- Parecer nº 00279/2022/GCC/SEMA, pág. 13;
- Servidores indicados para participar do curso, pág. 14;
- Certidão de desentranhamento, pág. 15;
- E-mail-MTI referente a inscrição e mudança de data do curso, págs. 16-17;
- Despacho Nº 24037/2022/CAC/SEMA, Definição de Modalidade, págs.18-19;
- CI Nº 05554/2022/GAQ/SEMA, à COR para emissão do PED, pág. 20;
- Pedido de Empenho nº 27101.0002.22.004319-9, devidamente autorizado pela autoridade competente, pág. 21;





- Despacho nº 24246/2022/GSAAS/SEMA, págs. 22-23;
- Despacho Nº 24790/2022/GSAE/SEMA, pág. 24;
- Cadastro no SIAG, págs. 25-26;
- Declaração inexistência de Atas de Registro de Preços SEPLAG, pág. 27;
- Listagem de Atas da SEPLAG, págs. 28-30;
- Certidão de desentranhamento, págs. 31-32;
- Declaração Radar de Controle Público, pág. 33;
- Print Radar de Controle Público, págs. 34-35;
- Declaração Portal de Transparência, pág. 36;
- Print Portal Transparência, págs. 37-46;
- Notas fiscais de Serviço, págs. 47-49;
- Comprovação de Vantajosidade, pág. 50;
- Justificativa da pesquisa de Preço, págs. 51-53;
- Análise Crítica da Comprovação de Vantajosidade, pág. 54;
- E-mail-MTI solicitando documentos para o fornecedor, págs. 55-59;

DOCUMENTOS DA EMPRESA: EQUIPE GESTAO EIRELI:

- Contrato Social Consolidado, págs. 60-64;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, pág. 65;
- Cópia do documento pessoais do representante da empresa, pág.66;
- Proposta fornecedor, págs. 67-71;
- Certidão de desentranhamento, págs. 72-73;
- Inidôneas, págs. 74-83;
- Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 14/02/2023, pág. 84;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual (SEFAZ/BA), válido até 05/11/2022, pág. 85;
- Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município Cadastro Mobiliário (Lauro Freitas/BA), válido até 23/09/2022, pág. 86;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válido 04/10/2022, pág. 87;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válido 05/03/2023, págs. 88;
- Atestados de Capacidade Técnica, págs.89-92;
- Declaração de Notória Especialização, pág. 93;
- Declaração Conjunta, pág. 94.

5 - Da Fundamentação Legal

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/88, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, *in verbis*:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Trata o presente caso, de contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos termos do Art. 74, inc. III, “f”, Lei de Licitações 14.133/2021:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O Decreto Estadual nº 1.126/2021 regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133/2021, o art. 2º dispõe:

Art. 2º O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Consta o Termo de Referência às págs. 02-07.

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

Proposta do Fornecedor, págs. 67-71;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Consta PED reserva, pág. 21.

IV - minuta do contrato, se for o caso;

Não se aplica, aquisição com entrega imediata.

V - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

O parecer da GCC, pág. 13.

VI - razão de escolha do contratado;

Conforme notória especialização pág. 93;





Da análise acerca da notoriedade e especialização do prestador de serviços”, ao se consultar o site <https://equipegestaopublica.com>, na aba ‘Institucional’ verificam-se as informações sobre a EQUIPE GESTÃO PÚBLICA, o próprio nome já diz tudo, uma Equipe de Profissionais qualificados, graduados, éticos e inovadores, com experiência acima de 25 anos nas áreas de Gestão Pública, Administração Pública, Contabilidade Pública, Controladoria, Licitação e Capacitação. Tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento da Gestão Pública do País oferecendo consultoria, assessoria e treinamento de excelência, com qualidade, de modo diferenciado e inovador, pautado pela ética. Na mesma “aba” verificar as áreas de atuação da EQUIPE GESTÃO PÚBLICA, não deixando dúvidas sobre sua expertise no assunto.

No mesmo link, na aba “Capacitação” “Palestrante e parceiros”, verifica-se a comissão organizadora e a científica, com seus nomes e a possibilidade de se pesquisar os currículos dos membros da comissão científica, certificando-se da sua especialização no assunto.

Ainda no mesmo link, <https://equipegestaopublica.com>, na aba ‘HOME’ verifica-se a programação do evento.

Por fim, registramos que a análise acerca da notoriedade e especialização do prestador de serviços não deixa dúvidas sobre a *expertise*, tanto do prestador pessoa jurídica quanto dos prestadores pessoas físicas (Membros da Comissão Científica) que fazem parte do Curso de eSOCIAL, EFDRenf e DCTFWeb em Cuiabá-MT.

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Documentos de habilitação, págs. 60-66;

VIII - autorização da autoridade competente;

A autorização consta na pág. 24.

IX - *check list* de conformidade;

O check list será inserido após este documento.

X - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Será solicitado.

XI - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso

Não se aplica.

XII - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

Será feito após a emissão do parecer jurídico.

6 – Do preço

Para que a Administração Pública possa atuar de maneira econômica, sempre que se fizer necessário, deverá realizar pesquisa de preços, a fim de avaliar se os preços praticados estão em conformidade com o mercado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



O Decreto Estadual nº 1.126/2021 dispõe em seu art. 6º, § 6º:

“Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste artigo, a justificativa de preços se dará mediante **comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados**, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo”.

Deste modo solicitamos à empresa notas fiscais referentes aos cursos para comprovar que o preço que está sendo cobrado da SEMA está dentro dos parâmetros do que é cobrado de outros órgãos e/ou entidades ou mesmo de pessoas físicas, conforme págs. 50.

COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE	Valor unitário	Quantidade	Valor Total
Aquisição de 12 (doze) inscrições (Compra de vagas) para os servidores da SEMA/MT participarem da capacitação "eSocial, EFDreinf e DCTFWeb". (Sendo R\$ 1.450,00 por cada inscrito)	R\$ 1.450,00	12	R\$ 17.400,00
NOTAS FISCAIS ENCAMINHADAS PELA EMPRESA			
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MATO GROSSO - PGE/MT	R\$ 1.450,00	6	R\$ 8.700,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT	R\$ 1.450,00	3	R\$ 4.350,00
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MT SAUDE	R\$ 1.450,00	2	R\$ 2.900,00
MÉDIA	R\$ 1.450,00		

* Valor unitário.

De acordo com a planilha de vantajosidade acima, a empresa EQUIPE GESTÃO PÚBLICA, está oferecendo o curso com preço justo, pois o valor unitário oferecido de R\$ 1.450,00 (Mil quatrocentos e cinquenta reais), dentro da média.

7 – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a Inexigibilidade de Licitação para a contratação do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo **SEMA-PRO-2022/15652**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização dessa contratação.

Kênia Régis de Matos
Terceirizado
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 15/09/2022 às 16:56:05 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 15/09/2022 às 16:58:28.
Documento Nº: 4346275-3437 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4346275-3437>



SEMADIC202236871A